

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENVELOPAGEM E EXPEDIÇÃO DE FATURAS,
AVISOS DE CORTE, AVISOS DE COBRANÇA, CARTAS E OUTRAS COMUNICAÇÕES
COMERCIAIS”**

PRC_143/2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1** O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado “Impressão, Envelopagem e Expedição de Faturas, Avisos de Corte, Avisos de Cobrança, Cartas e Outras Comunicações Comerciais”.
- 1.2** A Entidade Adjudicante é a **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:
- Telefone: +351 258 806 900
- Fax: + 351 258 806 990
- Plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
- 1.3** A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pela Vogal Executiva do Conselho de Administração por despacho de 09/11/2020, sujeito a ratificação do Conselho de Administração.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 2.1** O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, para a **Aquisição de Serviços de “Impressão, Envelopagem e Expedição de Faturas, Avisos de Corte, Avisos de Cobrança, Cartas e Outras Comunicações Comerciais”**.
- 2.2** O contrato vigorará pelo prazo de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

- 3.1** O presente procedimento e/ou a execução do contrato não depende de pareceres prévios.

4. ANÚNCIO

- 4.1** O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de

setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

4.2 Incluídos no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui IX anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui II anexos.

5.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov.pt acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

5.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 O interessado pode dirigir à **A.D.A.M - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em I.I, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17h00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, que corresponde ao dia 15/11/2020.

6.2 Até às 17h00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, correspondente ao dia 18/11/2020, a Vogal Executiva do Conselho de Administração, com poderes de legados para o efeito, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.

6.3 A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do

procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 deste número ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

6.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 6.1 bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 6.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

7. PREÇO BASE

7.1 O Preço Base do procedimento é de 70.352,57 EUR (setenta mil trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

7.2 Não obstante o preço base total fixado no n.º anterior são, também, fixado os seguintes preços base unitários:

Designação	Preço unitário
Folha Branca 80 gr	0,03800
Impressão frente e verso 1 cor	
Dobragem e envelopagem 1 folha	
Envelope branco formato DL dupla janela para avença	
Folha Branca 80 gr	0,03500
Impressão frente 1 cor	
Dobragem e envelopagem 1 folha	
Envelope branco formato DL dupla janela para avença	
Folha Branca 80 gr	0,05000
2 Impressões frente 1 cor	
Dobragem e envelopagem 1 folha	
Envelope branco formato DL dupla janela para avença	

Envelopagem de faturas agregadas (custos por fatura)	0,01000
Dobragem (adicional), por folha	0,01500
Envelopagem (adicional) por folha	0,01000
Suplemento por Envelope branco formato DL I janela para avença	0,01400
Folha Branca 80 gr	0,00500
Suplemento por Impressão 1 cor 1 face	0,05000
Suplemento por Impressão a cores 1 face	0,01044
Suplemento por Impressão a cores 2 faces	0,02841
Envelope branco formato DL sem janela RSF	0,01394

7.3 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

7.4 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for inferior a 50% do preço base fixado no presente procedimento, atendendo aos contratos anteriormente executados pelo grupo AdP e ao facto de poderem colocar em causa a boa fiabilidade da execução dos serviços.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

9.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO I**);
- Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
- Lista de preços unitários** de todas as espécies de bens de serviços previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo IV**.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

d) **Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução dos serviços**, onde inclua a indicação dos mecanismos que o concorrente utiliza para assegurar a execução fidedigna da informação fornecida, garantindo que o número de objetos rececionados é igual ao número de objetos expedidos;

9.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

9.3 Todos os documentos solicitados no n.º 9.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

9.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

10. PROPOSTA VARIANTE

10.1 Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º I do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 11.1** Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 11.2** Porém, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais

12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada I.1, até às 17h00 horas do dia 21/11/2020 ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.
- 12.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 12.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.
- 12.4** A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

13. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.2. deste Programa do Procedimento.

14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

15. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

15.1 A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise da proposta.

15.2 Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

15.3 A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 O critério de adjudicação é o *da proposta economicamente mais vantajosa para A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.*, na seguinte modalidade:

Melhor relação qualidade-preço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos densificado nos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

- A) Preço Global: 60%
- B) Sistema de Controlo de Qualidade: 30%
- C) Prazo de Implementação: 10%

16.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se á o modelo Constante do **Anexo III METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º I, do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas, relativos aos aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação.

Fatores de Apreciação	Ponderação (%)
A. Preço Global	60
B. Sistema de Controlo de Qualidade	30

C. Prazo de Implementação	10
----------------------------------	-----------

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores de acordo com a seguinte fórmula:

$$PFP = Ppr*60\% + Scq*30\% + Prz*10\%$$

Em que:

PFP = Pontuação final da proposta

Ppr = Pontuação da proposta no fator preço

Scq = Pontuação da proposta no fator sistema de controlo de qualidade

Prz = Pontuação da proposta no fator prazo de implementação.

1. Metodologia para avaliação do fator A. Preço Global

Para avaliação do fator preço será utilizada a seguinte fórmula:

$$PPr = 10 - \frac{VP - PAB}{K}$$

Em que:

$$K = \frac{PB - PAB}{(10 - 1)}$$

PPr = Pontuação da proposta no fator preço

VP = Valor da Proposta

PAB = Preço Anormalmente Baixo

PB = Preço Base

2. Metodologia para avaliação do fator B. Sistema Controlo Qualidade

O Sistema de controlo de qualidade de cada proposta será aferido pelas soluções apresentadas nas propostas dos concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do ponto 9.1 do presente Programa do Procedimento, tendo em vista:

- Segurança da informação processada;
- Proteção da informação contra ataques através das redes informáticas;
- Mecanismos de controlo de execução fidedigna da informação fornecida de forma a garantir que o número de objetos rececionado é igual ao número de objetos expedidos;
- Mecanismos de controlo de duplicação de produção de ficheiros com o mesmo nome ainda que enviados em dias desfasados.

A Escala de pontuação para avaliação das propostas relativamente ao sistema de controlo de qualidade será atribuída com base no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas:

Sistema de controlo de qualidade	Pontuação
Sistema de controlo de muito boa qualidade com nível excelente de soluções propostas	10
Sistema de controlo de boa qualidade com um bom nível de soluções propostas	8
Sistema de controlo de qualidade satisfatória com nível adequado de soluções propostas	6
Sistema de controlo de fraca qualidade com nível mediano de soluções propostas	4
Sistema de controlo de muito fraca qualidade com nível de soluções propostas que não satisfaz	2

3. Metodologia para avaliação do fator C. Prazo de Implementação

A Escala de pontuação para avaliação das propostas relativamente ao prazo de implementação será atribuída com base na quantidade de dias (seguidos) indicados:

Prazo de implementação (dias seguidos)	Pontuação
≤ 2	10
> 2 e ≤ 3	8
> 3 e ≤ 4	6
> 4 e ≤ 5	4
> 5 e ≤ 6	2
> 6 e ≤ 10	0

Para avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes constantes da alínea c) do ponto 9.1 do presente Programa do Procedimento.

16.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Preço;

2) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, a proposta que obtiver pontuação mais elevada nos seguintes subfactores:

1.º Sistema de Controlo de Qualidade

2.º Prazo de Implementação

3) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á por critério do sorteio. Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes

17. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

17.1 Não há lugar a adjudicação se:

- a) O interessado não apresentar proposta;
- b) A proposta apresentada vier a ser excluída;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

18.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas seguintes situações de impedimento:
 - i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º I do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
 - Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º I do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
 - Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
 - Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
 - Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
- c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*;

16.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

16.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo definido no Ponto n.º 16.1:

- a) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão

permanente;

- b) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

16.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

16.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. CAUÇÃO E RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

17.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

17.2 Os modelos referentes à caução deve ser apresentada em conformidade com um dos modelos constantes dos **ANEXOS VII, ANEXO VIII e ANEXO IX** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

17.3 Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução do contrato pelo preço total respetivo. Aplicar-se-á o mesmo regime caso

exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

17.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela **A.D.A.M - Águas do Alto Minho S.A.**, devendo ser especificado o fim a que se destina.

17.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

21. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a Aquisição de Serviços de Impressão, Envelopagem e Expedição de Faturas, Avisos de Corte, Avisos de Cobrança, Cartas e Outras Comunicações Comerciais PRC-.../..._... declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO II MODELOS DAS PROPOSTAS

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENVELOPAGEM E EXPEDIÇÃO DE FATURAS, AVISOS DE CORTE, AVISOS DE COBRANÇA, CARTAS E OUTRAS COMUNICAÇÕES COMERCIAIS – PRC_143/2020”**, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço global de que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, para o prazo de vigência inicial.

O preço global referido corresponde ao somatório dos preços unitários constantes da listagem identificada no **anexo IV**, para um período de 12 (doze) meses.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o ponto 6.1 do presente Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º I, do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas, relativos aos aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação.

Fatores de Apreciação	Ponderação (%)
A. Preço Global	60
B. Sistema de Controlo de Qualidade	30
C. Prazo de Implementação	10

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores de acordo com a seguinte fórmula:

$$PFP = Ppr*60\% + Scq*30\% + Prz*10\%$$

Em que:

PFP = Pontuação final da proposta

Ppr = Pontuação da proposta no fator preço

Scq = Pontuação da proposta no fator sistema de controlo de qualidade

Prz = Pontuação da proposta no fator prazo de implementação.

5. Metodologia para avaliação do fator A. Preço Global

Para avaliação do fator preço será utilizada a seguinte fórmula:

$$PPr = 10 - \frac{VP - PAB}{K}$$

Em que:

$$K = \frac{PB - PAB}{(10 - 1)}$$

PPr = Pontuação da proposta no fator preço

VP = Valor da Proposta

PAB = Preço Anormalmente Baixo

PB = Preço Base

6. Metodologia para avaliação do fator B. Sistema Controlo Qualidade

O Sistema de controlo de qualidade de cada proposta será aferido pelas soluções apresentadas nas propostas dos concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do ponto 8.1 do presente Programa do Procedimento, tendo em vista:

- Segurança da informação processada;
- Proteção da informação contra ataques através das redes informáticas;
- Mecanismos de controlo de execução fidedigna da informação fornecida de forma a garantir que o número de objetos rececionado é igual ao número de objetos expedidos;
- Mecanismos de controlo de duplicação de produção de ficheiros com o mesmo nome ainda que enviados em dias desfasados.

A Escala de pontuação para avaliação das propostas relativamente ao sistema de controlo de qualidade será atribuída com base no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas:

Sistema de controlo de qualidade	Pontuação
Sistema de controlo de muito boa qualidade com nível excelente de soluções propostas	10
Sistema de controlo de boa qualidade com um bom nível de soluções propostas	8
Sistema de controlo de qualidade satisfatória com nível adequado de soluções propostas	6
Sistema de controlo de fraca qualidade com nível mediano de soluções propostas	4
Sistema de controlo de muito fraca qualidade com nível de soluções propostas que não satisfaz 	2

7. Metodologia para avaliação do fator C. Prazo de Implementação

A Escala de pontuação para avaliação das propostas relativamente ao prazo de implementação será atribuída com base na quantidade de dias (seguidos) indicados:

Prazo de implementação (dias seguidos)	Pontuação
≤ 2	10
$> 2 \text{ e } \leq 3$	8
$> 3 \text{ e } \leq 4$	6
$> 4 \text{ e } \leq 5$	4
$> 5 \text{ e } \leq 6$	2
$> 6 \text{ e } \leq 10$	0

Para avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes constantes da alínea c) do ponto 8.1 do presente Programa do Procedimento.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

A = Quantidade estimada mensal *13 meses; **B** = Preço unitário base

Designação	Quantidade estimada mensal	Meses	A	B	C = A*B
			Quantidade estimada anual	Preço unitário (EUR)	Preço Anual
Folha Branca 80 gr	106 000	13	1 378 000		
Impressão frente e verso 1 cor					
Dobragem e envelopagem 1 folha					
Envelope branco formato DL dupla janela para avença					
Folha Branca 80 gr	8 500	13	110 500		
Impressão frente 1 cor					
Dobragem e envelopagem 1 folha					
Envelope branco formato DL dupla janela para avença					
Folha Branca 80 gr	8 500	13	110 500		
2 Impressões frente 1 cor					
Dobragem e envelopagem 1 folha					
Envelope branco formato DL dupla janela para avença					
Envelopagem de faturas agregadas (custos por fatura)	1 000	13	13 000		
Dobragem (adicional), por folha	1 000	13	13 000		
Envelopagem (adicional) por folha	1 000	13	13 000		
Suplemento por Envelope branco formato DL 1 janela para avença	1 000	13	13 000		
Folha Branca 80 gr	10 000	13	130 000		
Suplemento por Impressão 1 cor 1 face	3 000	13	39 000		
Suplemento por Impressão a cores 1 face	3 000	13	39 000		
Suplemento por Impressão a cores 2 faces	8 500	13	110 500		
Envelope branco formato DL sem janela RSF	10 000	13	130 000		
Valor estimado/ano					

As referidas quantidades de serviços estimadas não consubstanciam qualquer obrigação de aquisição de quantidades mínimas por parte do Contraente Público, de serviços a requisitar ao abrigo deste procedimento.

Todos os valores mencionados serão acrescidos do IVA, à taxa legal em vigor

Notas:

- Os custos de desenvolvimento e implementação e, na fase de produção, os custos de alteração dos modelos pré-impressos, na sequência de alteração, pela A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A., quer do Layout quer da origem dos dados, deverão ser diluídos nos preços unitários propostos.
- Os custos devem incluir ainda o tratamento de todos os ficheiros remetidos pela A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A., e a produção de Pdf's das faturas e demais documentos produzidos e expedidos.
- No âmbito dos serviços de impressão, devem ser também considerados trabalhos de preparação de informação baseada em ficheiros de texto ou outro formato estruturado, provenientes de aplicação comercial e fornecidas pela A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A. ou pelo fornecedor de software. O custo dessas atividades que podem incluir o desenvolvimento de modelos documentais e/ou a integração de informação entre a aplicação comercial e o processo de impressão, deverão estar incluídos nos custos unitários do serviço contratado. Esta necessidade não é aplicável aos objetos com cadência de impressão mensal, com layout definido, mas à geração e impressão em bloco de documentos ocasionais, por exemplo conta correntes de clientes.
- A necessidade de inclusão de diversos documentos num mesmo envelope, bem como a necessidade de inclusão de adicionais, conjuntamente, com os documentos gerados / impressos, o preço a pagar não terá qualquer acréscimo face aos valores unitários do serviço contratado. Entenda-se por adicionais, materiais fornecidos pela A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A. já impressos para encarte.
- Devem ser, igualmente, incluídas no preço a apresentar, os custos relativos a desenvolvimentos (alterações de layout dos documentos), nomeadamente, alteração de textos, de campos variáveis em documentos existentes e criação de novos documentos que possam vir a ocorrer, por solicitação da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A.

2. Prazo de Implementação

O prazo de implementação da Fase I é de (numerário e por extenso) **dias seguidos**, a contar da data da assinatura do contrato.

Data

Assinaturas

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO CONCORRENTE

A empresa, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, declara que, em caso de adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENVELOPAGEM E EXPEDIÇÃO DE FATURAS, AVISOS DE CORTE, AVISOS DE COBRANÇA, CARTAS E OUTRAS COMUNICAÇÕES COMERCIAIS – PRC_143/2020”**,, serão objeto de subcontratação os serviços de:

...

...

Data

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO(S) SUBCONTRATADO(S)

A empresa, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, declara que em caso de adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENVELOPAGEM E EXPEDIÇÃO DE FATURAS, AVISOS DE CORTE, AVISOS DE COBRANÇA, CARTAS E OUTRAS COMUNICAÇÕES COMERCIAIS – PRC_143/2020”**, à (empresa Adjudicatária) se compromete a executar, em regime de subcontratação, as tarefas e serviços relativos a (identificação dos trabalhos), nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Data

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VII
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição), na conta n.º com o IBAN PT50003508520015579923064 – A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A., a quantia de _____ EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENVELOPAGEM E EXPEDIÇÃO DE FATURAS, AVISOS DE CORTE, AVISOS DE COBRANÇA, CARTAS E OUTRAS COMUNICAÇÕES COMERCIAIS – PRC_143/2020”**, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP. Este depósito fica à ordem da **A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A.** a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VIII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A. vai outorgar e que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENVELOPAGEM E EXPEDIÇÃO DE FATURAS, AVISOS DE CORTE, AVISOS DE COBRANÇA, CARTAS E OUTRAS COMUNICAÇÕES COMERCIAIS – PRC_143/2020”**, regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A. vai outorgar e que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENVELOPAGEM E EXPEDIÇÃO DE FATURAS, AVISOS DE CORTE, AVISOS DE COBRANÇA, CARTAS E OUTRAS COMUNICAÇÕES COMERCIAIS – PRC_143/2020”**, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à A.D.A.M. - Águas do Alto Minho S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....